

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

#### **DECRETO Nº 15.056/2023**

INSTITUI A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Considerando** o processo administrativo nº 8.294/2023;

**Considerando** a necessidade de promover as contratações temporárias para execução dos programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Mateus-ES, nos termos da Lei Municipal nº 2.149/2023;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica insituída a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL N° 002/2023, da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, em conformidade com o Parágrafo Único, do art. 5°, da Lei n° 2.149/2023, com os seguintes membros:

03(três) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Adolfo Pereira Duarte Neto Orminaldo Gomes Júnior. Danielle Ribeiro Monteiro Barrere

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

Eliane da Silva Machado de Assis.

01 (um) Representante do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS **Samira Rodrigues Barros.** 

02 (dois) Representantes da Câmara Municipal de São Mateus/ES:

Delermano Ramos Suim.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

#### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº 15.056/2023

Gilton Gomes de Jesus.

Art. 2° - À Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado compete acompanhar, organizar, apoiar, coordenar e fiscalizar a execução de todos os atos referentes à realização da seleção, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos, nos termos do Edital.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 14.867/2023.

publicação.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na dada da sua

vinte e três (2023)

Gabinete do Prefeita Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 1/2 (doze) dias do mês de poril (04) do ano de dois mil e

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal